



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

1600  
#170

**Processo:** SC/16437/2016

**Interessado:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

**Assunto:** CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DO MUSEU DO FUTEBOL, MUSEU CASA DE PORTINARI, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO ÍNDIA VANUIRE, MUSEU DE ESCULTURAS FELÍCIA LEIRNER/AUDITÓRIO CLAUDIO SANTORO E SISEM – SP.

**CONSIDERANDO** que apenas a *IDBrasil Cultura, Educação e Esporte* se manifestou tempestivamente como organização social interessada e apresentou documentação consistente para o gerenciamento do Museu do Futebol;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (folhas n.º 1591/1598), a *IDBrasil Cultura, Educação e Esporte* atendeu à Resolução SC n.º 15, de 14 de março de 2016, apresentando proposta adequada para o gerenciamento do Museu do Futebol;

**CONSIDERANDO** terem sido atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998 com alteração dada pela Lei Complementar n.º 1.243, de 30/05/2014, cominadas com os Decretos Estaduais n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com alteração dada pelo Decreto Estadual n.º 60.681, de 23 de julho de 2014, n.º 50.611, de 30 de março de 2006, n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, n.º 54.340, de 15 de maio de 2009 e n.º 53.375, de 05 de setembro de 2008;

**DECIDO** que, mediante a assinatura de Contrato de Gestão a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, a organização social *IDBrasil Cultura, Educação e Esporte*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.233.223/0001-52, será gerenciadora do Museu do Futebol, instituído pelo artigo 2º do Decreto Estadual n.º 53.351, de 26 de agosto de 2008.

Publique-se.

GS, 31 de maio de 2016.

**MARCELO MATTOS ARAUJO**  
Secretário de Estado da Cultura